

CARTA-CONTRATO Nº 0025/2009 -

Empresa: **GRUPO HOLON DIÁLOGOS INTERATIVOS LTDA.**

Processo nº 016.358/08-2

CNPJ nº 05.911.980/0001-06

End: SCN Quadra 01, Bloco F, Edifício América Office Tower, Sala 115, Asa Norte, Brasília/DF

Cep: 70.711-905

Telefax: (61) 3201-4248

Celular nº (61) 8103-1559

E-mail: holon@holonbrasil.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa **para prestar os serviços de treinamento em Gestão Integrativa com foco na Identidade Organizacional** a servidores da Secretaria TV Senado - STVSEN, conforme estipulada na solicitação no ofício nº 2447/2008-STVSEN às fls. 1/3, reconhecida a dispensa de licitação, pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 92, e autorizações do Sr. Diretor-Geral à fl. 93 e do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário à fl. 94, com fulcro no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento, as disposições da solicitação de fls. 01/03, da SECS, o disposto no Parecer nº 162/2008 do ILB, fls. 13/14, a proposta de treinamento de fls. 61/64, devendo o serviço ser prestado, mediante a orientação do gestor deste instrumento.

I – Objetivo do curso: desenvolver habilidades da equipe de chefia da TV Senado para conscientização de processos da dinâmica interna de funcionamento e da identidade organizacional;

II – O curso deverá preparar o Conselho Editorial da TV Senado nos seguintes aspectos:

- a. identidade organizacional;
- b. missão institucional;
- c. análise e coleta de dados com vistas à elaboração de diagnóstico sobre a cultura organizacional e de produção da emissora;
- d. sistematização de propostas e indicação de alternativas de planejamento e de reestruturação organizacional;

- e. definição de requisitos para a elaboração e execução de um Plano Estratégico para a TV Senado, de médio e longo prazo, a ser construído na segunda etapa do processo aqui instaurado.



III - O treinamento será realizado com base no presente conteúdo, a saber:

- a. alinhamento conceitual a respeito da gestão integrativa, com foco na identidade organizacional;
- b. construção coletiva de questionário para envolvimento de todos os colaboradores;
- c. aplicação e tabulação do questionário sobre identidade organizacional;
- d. proposição de ações de intervenção para o fortalecimento organizacional.

1.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

II - executar fielmente os serviços descritos na proposta e neste contrato;

III - prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o treinamento, sempre que solicitado;

IV - em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do treinamento a que se refere o presente contrato;

V - a CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

1.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SENADO

São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste instrumento ou decorrente da natureza do ajuste providenciar toda a infra-estrutura necessária à realização do treinamento.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços da seguinte forma:

I - Período: 2 (dois) meses com início da execução do objeto após assinatura da carta-contrato.

II - Carga horária: 20 (vinte) horas-aula;

III - Número de participantes: 25 pessoas;

IV - Local: a ser determinado pela STVSEN;

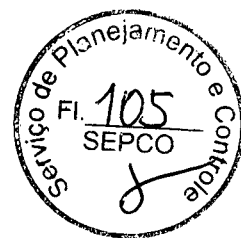
V - Modalidade: presencial.

2.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O treinamento será realizado com base no seguinte conteúdo:

Unidade 1: Alinhamento conceitual

- a. Gestão integrativa;
- b. Elementos de uma organização: identidade, estrutura e equilíbrio;
- c. Visão sistêmica de organizações



Unidade 2: Identidade organizacional:

- a. Verificação do status dos elementos da identidade organizacional;
- b. Percepção de prioridades para o envolvimento de colaboradores;
- c. Elaboração de instrumento de pesquisa-ação

Unidade 3: Proposição de intervenção:

- a. Aplicação e sistematização de pesquisa-ação como ferramenta de aprendizagem;
- b. Repactuação de elementos prioritários para o fortalecimento da identidade organizacional;
- c. Proposição de intervenções com foco no fortalecimento organizacional.

2.3 – AVALIAÇÃO:

- a. Ter presença em, no mínimo, 75% da carga horária;
- b. Realizar exercícios práticos;
- c. Entregar auto-avaliação.

2.4 - METODOLOGIA A SER EMPREGADA:

Realização de exposições dialogadas dos conteúdos programáticos, utilizando, para tal, recursos audiovisuais e atividades de grupos adequadas ao contexto e à dinâmica dos participantes. Também serão desenvolvidos processos de mediação para catalisar o processo de repactuação da missão da TV Senado, elemento central da identidade organizacional.

3. DO PREÇO

3.1 - O valor global deste instrumento é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 – O pagamento será efetuado em única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recibo devidamente atestado pelo ILB, em face da realização do curso, acompanhado de uma cópia da nota de empenho.

4.2 – Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor e ao comprovante de regularidade com o INSS (CND) e o FGTS (CRF), no caso de empresa; e INSS e ISS, de profissional autônomo.

5. DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a

SENADO FEDERAL

adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



6. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01128055140910001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2009NE001827, de 15 de julho de 2009.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 002, de 2008, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério rescindir esta carta-contrato, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis a seu critério;

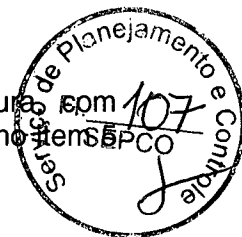
III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

11. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com término na data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto previsto neste Instrumento.



13. DO FORO

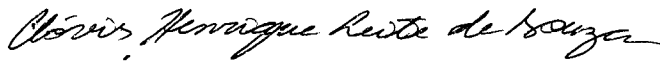
Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

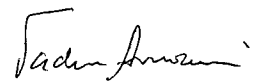
Brasília, 10 de SETEmbro de 2009.


HAROLDO FEITOSA TAJRA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CLÓVIS HENRIQUE LEITE DE SOUZA
RG nº 1.907.247 – SSP/DF
CPF nº 707.723.041-49


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC